

## ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

## PROCESSO LEGISLATIVO Nº 300/2022

## PROJETO DE LEI № 6.565/2022

## PARECER DA CCJR Nº 287/2022

Foram cumpridas pelo Poder Executivo as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, sendo indicados, na elaboração do Projeto, os elementos necessários de definição orçamentário-financeira.

Portanto, pela legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social e administrativa da Matéria, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO emite Parecer Favorável ao Projeto para que seja deliberado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2022.

Vereador Wilson Tabalipa

Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO - CCJR

Vereador Wifson Tabali PRESIDENTE

Vereador Pedrinho Sanches

SECRETÁRIO

Vereadora Vivian Repessold

**MEMBRO**